

PORTARIA Nº 66 DE 08 DE JULHO DE 2024.

*Publicado no site da prefeitura
Municipal*
09/07/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

*“Dispõe sobre nomeação de Responsável Técnico de
Enfermagem do Hospital Municipal Dom Luiz Fernandes
- Secretaria Municipal de Saúde, atribuições e dá outras
providências.”*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas

CONSIDERANDO NR 32 - Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

CONSIDERANDO Resolução nº 509 de 15/03/2016 / COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - É constituído pelo conjunto das Autarquias Federais Fiscalizadoras do exercício da profissão de Enfermagem, e tem por finalidade a normatividade, disciplina e fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, e da observância de seus princípios éticos profissionais;

CONSIDERANDO Decreto nº 20.931, de 11 de dezembro de 1932 - Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteira e enfermeira no Brasil, e estabelece penas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as seguintes atribuições comuns aos Responsáveis Técnicos atuantes nos setores da secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto:

- I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão;
 - a) Ausência de profissional em todos os locais onde são desenvolvidas ações durante algum período de funcionamento do setor;
 - b) Profissional atuando no setor sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselhos de Classe;
 - c) Profissional atuando no setor em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência, bem como aquele afastado por impedimento legal;
 - d) Pessoal sem formação na área exigida exercendo atividades;
 - e) Profissional exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional, Código de Ética dos Profissionais e Código Penal Brasileiro;
- II. Informar, de ofício, ao representante legal da Secretaria Municipal de Saúde e aos Conselhos de Classe infração à legislação da profissão.
- III. Intermediar, junto ao Conselhos de Classe, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética;
- IV. Organizar o Serviço utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

- V. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;
- VI. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Profissão;
- VII. É o responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados
- VIII. Realizar o dimensionamento de pessoal conforme o disposto em Resolução vigente, de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde;
- IX. Colaborar com todas as atividades de fiscalização bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
- X. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XI. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência segura para a sociedade e profissionais, em seus aspectos técnicos e éticos;
- XII. Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde das equipes;
- XIII. Garantir que os registros das ações das equipes sejam realizados conforme normas vigentes;
- XIV. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e profissional da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
- XV. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica das equipes;
- XVI. Caracterizar o Serviço por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
- XVII. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde em que ocorrer a participação de profissionais das equipes que lhe competem.

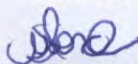
Art. 2º. Fica nomeado o seguinte Agente Público como Responsável Técnico em acordo com o setor correspondente:

- I.** Responsável Técnico da Enfermagem HMSAD - **WERLANG DA CRUZ SILVA**

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 08 de julho de 2024.


Macbena Marques da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 6410/2024

MACBENA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
Decreto nº 6410/2024